

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 63

- Dispõe sobre o término das obras da barragem "Crissiuma".-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a completar as obras de ampliação da barragem "Crissiuma", neste município.-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 40.000,00.-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de março de 1953.-

Alencar G. G. L.

- Prefeito Municipal -

Ernesto Afonso

- Secretário -

Registrada a folhas
38 do livro próprio em
7/3/53.
Ernesto Afonso